



EMENDA MODIFICATIVA 001/2022

EMENDA N. 001/2022

REFERÊNCIA: **Projeto de Lei n. 010/2022 – Mesa Diretora da Câmara Municipal e Demais Vereadores.**

O signatário da presente proposição, na forma Regimental com aquiescência do Plenário, apresenta emenda que que modifica as redações das alíneas do inciso I do **art. 4º do Projeto de Lei acima descrito, com a redação abaixo descrita:**

Onde se lê:

Art. 4º

I-

- a. 80% (noventa por cento), no caso de pagamento à vista;
 - b. 70% (oitenta por cento), no caso de pagamento em 04 (quatro) parcelas;
 - c. 60% (setenta por cento), no caso de pagamento em 06 (seis) parcelas;
 - d. 50% (sessenta por cento), no caso de pagamento em 08 (oito) parcelas;
 - e. 40% (cinquenta por cento), no caso de pagamento em 10 (dez) parcelas.
 - f. 30% (quarenta por cento), no caso de pagamento em 12 (doze) parcelas.
- II. as multas de ofício ou isolada, relativa às obrigações tributárias do ISSQN, de:
- a. 80% (noventa por cento), no caso de pagamento à vista;
 - b. 70% (oitenta por cento), no caso de pagamento em até 04 (quatro) parcelas;
 - c. 60% (setenta por cento), no caso de pagamento em 06 (seis) parcelas;
 - d. 50% (sessenta por cento), no caso de pagamento em 08 (oito) parcelas;
 - e. 40% (cinquenta por cento), no caso de pagamento em 10 (dez) parcelas;
 - f. 30% (quarenta por cento), no caso de pagamento em 12 (doze) parcelas.

Leia-se:

Art. 4º

I-

- a. 80% (oitenta por cento), no caso de pagamento à vista;
- b. 70% (setenta por cento), no caso de pagamento em 04 (quatro) parcelas;
- c. 60% (sessenta por cento), no caso de pagamento em 06 (seis) parcelas;
- d. 50% (cinquenta por cento), no caso de pagamento em 08 (oito) parcelas;



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE

- e. 40% (quarenta por cento), no caso de pagamento em 10 (dez) parcelas.
 - f. 30% (trinta por cento), no caso de pagamento em 12 (doze) parcelas.
- II. as multas de ofício ou isolada, relativa às obrigações tributárias do ISSQN, de:
- a. 80% (oitenta por cento), no caso de pagamento à vista;
 - b. 70% (setenta por cento), no caso de pagamento em até 04 (quatro) parcelas;
 - c. 60% (sessenta por cento), no caso de pagamento em 06 (seis) parcelas;
 - d. 50% (cinquenta por cento), no caso de pagamento em 08 (oito) parcelas;
 - e. 40% (quarenta por cento), no caso de pagamento em 10 (dez) parcelas;
 - f. 30% (trinta por cento), no caso de pagamento em 12 (doze) parcelas.

Sala das Sessões, 11 de Abril de 2022

Max Altamirando Araújo de Queiroz
Vereador-PT